



**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 1 de abril de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

**Exmo. Sr.**

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

**Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos**



# PREFEITURA DE VALINHOS

**Ofício nº 39/2022**

Valinhos, 31 de março de 2022.

**De: Secretaria de Licitações**

**Para: Departamento de Assuntos Institucionais**

**Assunto: Resposta do C.I. nº 151/2022-DAI/SG**

Em atenção à C.I. nº 151/2022-DAI/SG, encaminhada à esta Secretaria pelo Departamento de Assuntos Institucionais, solicitando informações descritas no Requerimento nº 542/2022, de autoria da Vereadora Mônica Morandi, informamos que esta Secretaria de Licitações não possui competência para responder as questões formuladas no requerimento acima citado, restando, portanto, prejudicadas, devendo o presente requerimento ser encaminhado para a Secretaria competente.

**CRISLÂNIO LOPES DA SILVA**

Secretário de Licitações

*Almeida*  
2.4.22  
54502 -



C.I. nº 35/2022-DAI/SG

Em 22 de março de 2022

Do: Departamento de Assuntos Institucionais

Para: Secretaria de Serviços Públicos

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 533/2022 de autoria do Vereador Henrique Conti (Proc. Administrativo nº 6968/2022).**

**Senhor Secretário,**

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de 03 (três) dias, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.
2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: [vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br](mailto:vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br) em arquivos PDF.
2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

**LEANDRO EDUARDO CERBI**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Recebido  
22/03/22  
Leticia



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### REQUERIMENTO Nº 533/2022

#### Informações sobre serviço de asfaltamento das ruas do bolsão de segurança do Jardim Paiquerê

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador **Henrique Conti** requer, nos termos regimentais após a aprovação em Plenário, sejam encaminhados ao Poder Executivo Municipal os seguintes pedidos de informações:

Quando foi realizado serviço de asfaltamento das ruas do bolsão de segurança do Jardim Paiquerê?

O serviço foi realizado por departamento próprio ou empresa terceirizada? Em sendo realizado por terceiro, qual a empresa responsável? Há garantia da pavimentação? Qual o prazo da garantia? Enviar cópia do contrato e termo de garantia.

Qual o valor total gasto?

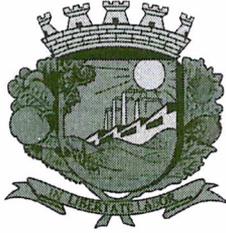
É de conhecimento do departamento competente que o asfalto está deteriorando, apresentando rachaduras e elevações?

Quais providências serão tomadas pelo departamento competente?

#### Justificativa:

Este Vereador apresenta a seguinte propositura a pedido de moradores da região que reclamam da péssima qualidade do asfalto e solicitam manutenção.

Valinhos, 14 de março de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTORIA: HENRIQUE CONTI**



Requerimento nº 533/2022 - Processo 1281/2022 Este documento foi assinado digitalmente por JOSE HENRIQUE CONTI:15477222824 em 14/03/2022 às 14:45:43 e pode conter outras assinaturas. Para ver o arquivo original e a(s) assinatura(s) acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/documentos/autenticar> e informe a chave: 98JS-R06L-08W9-ZJUB



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 585/2022/DLE/P

Valinhos, 18 de março de 2022.

Senhora Prefeita,

Valemo-nos do presente para, cumprimentando Vossa Excelência, encaminhar-lhe o **requerimento anexo**, aprovado pelo Plenário desta Casa de Leis em sessão ordinária de 15 de março do corrente ano, para os devidos fins.

Ao ensejo, renovamos os protestos de nossa consideração e respeito.

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**  
Presidente

**Anexo:** Requerimento nº 533/2022 - Proc. leg. nº 1281/2022  
Assunto: *Informações sobre serviço de asfaltamento das ruas do bolsão de segurança do Jardim Paiquerê*

Exma. Sra.  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal  
Prefeitura Municipal de Valinhos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Em resposta ao requerimento nº 533/2022:

Valinhos, 25 de março de 2022.

À S.S.P.

1 – Quando foi realizado serviço de asfaltamento das ruas do bolsão de segurança do Jardim Paiquere?

Resposta: Os serviços foram realizados entre os dias 27/08/2020 até 02/09/2020.

Obs: segue anexo relatório fotográfico dos serviços realizados.

2 a – O serviço foi realizado por departamento próprio ou empresa terceirizada?

Resposta: Empresa terceirizada.

2 b – Em sendo realizada por terceiro, qual a empresa responsável?

Resposta: A empresa responsável que realizou os serviços de recapeamento foi a Verde Bianco Engenharia Eireli.

2 c – Há garantia da pavimentação?

Resposta: Prejudicado – informo que a obra de recapeamento das ruas do bolsão de segurança do Jardim Paiquere foi concluída em 02/09/2020, e o Termo de Recebimento Definitivo de obra foi entregue em 20/05/2021.

Obs: É importante salientar que nesse período entre a finalização da obra de recapeamento asfáltico e a entrega do Termo Definitivo de Obra, não havia qualquer anormalidade ou patologia do pavimento executado.

2 d – Qual o prazo da garantia?

Resposta: Prejudicado.

2 e – Enviar cópia do contrato e termo de garantia.

Resposta: Segue cópia do Termo de contrato 021/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Bolsão de segurança do Jardim Paiquerê.**



Foto 1

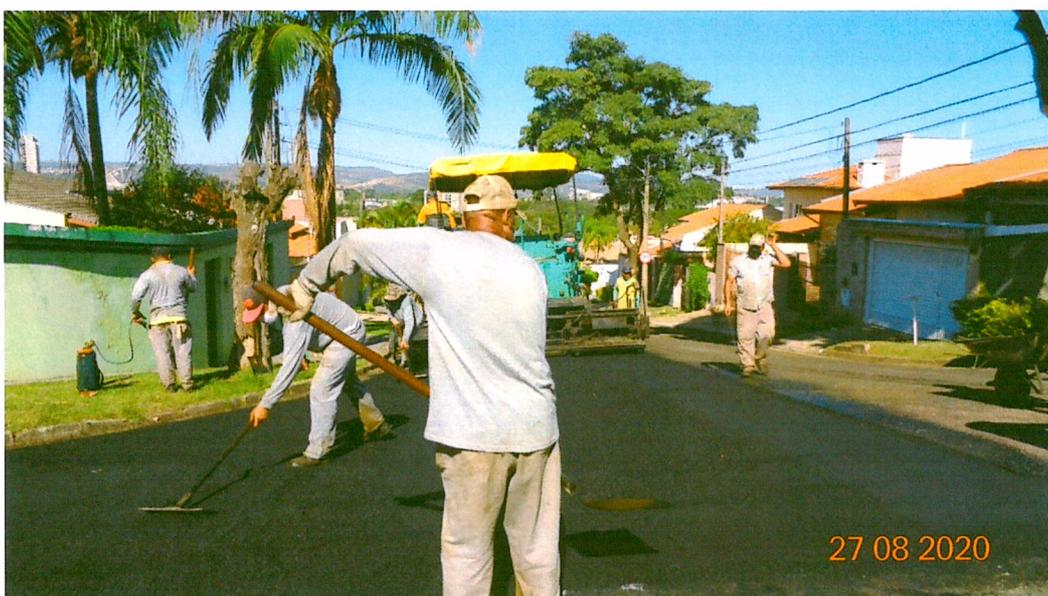


Foto 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
*Bolsão de segurança do Jardim Paiquerê.*



Foto 3



Foto 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS  
Estado de São Paulo

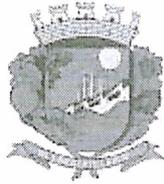
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**Bolsão de segurança do Jardim Paiquerê.**



Foto 5



Foto 6



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, em Valinhos, SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº Civil GERSON LUIS SEGATO**, e pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSE ANTONIO FRANCISCO ALVES**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 892, conj. 25, Vila Olimpia, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.992.945/0001-25, neste ato representada por **ROBERTO CAPPELLANO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.105.854-5 – SSP/SP e do CPF n.º 179.538.278-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 390/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03A/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

### **DO OBJETO:**

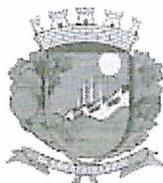
**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços tapa buraco e recuperação asfáltica em diversas ruas do Município de Valinhos/SP, na qual engloba o fornecimento de material, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, em conformidade com as especificações estabelecidas no **Anexo 01 – “Características do Objeto”**

**Cláusula 2ª.** A execução da obra deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos de direitos e obrigações:

- ANEXO 01 - Características do Objeto;
- ANEXO 01 A - Relatório de Vistoria Tapa Buraco;
- ANEXO 01 B - Relatório de Vistoria Recuperação Asfáltica;
- ANEXO 03 - Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- ANEXO 05 - Cronograma de execução e de reembolso a ser preenchido pela licitante;
- ANEXO 07- Proposta de preços;

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Cláusula 3ª.** As despesas para o atendimento desta contratação, correrão por conta correrão por conta da dotação orçamentaria classificada sob o n.º 15.452.0203.2.213 – Manutenção de Vias Públicas, natureza de despesa n.º 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.



**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

***DO SUPORTE LEGAL:***

**Cláusula 4ª.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:***

**Cláusula 5ª.** O prazo para execução dos serviços e obras objeto da presente licitação será de até **12(doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo que serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

**Cláusula 6ª.** Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

**Cláusula 7ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

**Cláusula 8ª.** Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

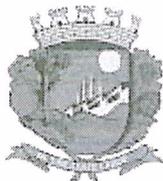
**Cláusula 9ª.** Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que porventura possam ocorrer.

**Cláusula 10ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:***

**Cláusula 11ª.** A **CONTRATADA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.



**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

**Cláusula 12ª.** Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.

***DA VIGÊNCIA:***

**Cláusula 13ª.** A vigência do presente instrumento será de **12(doze) meses**, contados da data da expedição da ordem de execução de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo acrescido da reposição prevista na **Cláusula 5ª** ou quando do término da prestação dos serviços e obras, prevalecendo a primeira ocorrência, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

***DO VALOR:***

**Cláusula 14ª.** O valor total da obra corresponde à **R\$ 2.334.043,21 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quarenta e três reais e vinte e um centavos)**.

***DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:***

**Cláusula 15ª.** As medições para efeito de faturamento, serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês, para o recebimento no 5º dia útil do mês seguinte.

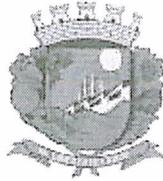
**Cláusula 16ª.** As medições serão realizadas por funcionário designado pela **PREFEITURA**, acompanhado por um funcionário preposto da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único.** Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da **PREFEITURA**.

**Cláusula 17ª.** O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na **Cláusula 15ª**, deverá ser assinado por funcionário da **PREFEITURA**, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 18ª.** O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura.



**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

**Cláusula 19ª.** A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, sito à Rua Americana, nº 482, Bairro São Cristóvão, na cidade de Valinhos, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

**Cláusula 20ª.** Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

**Cláusula 21ª.** Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento respectivo e/ou os seguintes.

**Cláusula 22ª.** Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

***DOS PREÇOS***

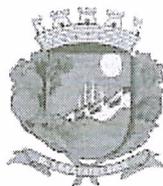
**Cláusula 23ª.** Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

***DA FORMA DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 24ª.** A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, no **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, aos dos serviços efetivamente realizados e devidamente aprovados pela fiscalização do Departamento de Infraestrutura Urbana da Secretaria de Obras e Serviços Públicos da **PREFEITURA**.

**Cláusula 25ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

**Cláusula 26ª.** Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.



**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

***DO REAJUSTE:***

**Cláusula 27ª.** Os preços constantes no **ANEXO 03 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER PREENCHIDA PELA LICITANTE** e no **ANEXO 07 – PROPOSTA DE PREÇOS** não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor.

***ENCARGOS:***

**Cláusula 28ª.** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) ou R.R.T ( Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

***RESPONSABILIDADES:***

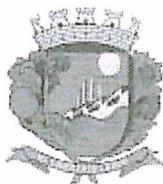
**Cláusula 29ª.** A **CONTRATADA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

***DAS PENALIDADES:***

**Cláusula 30ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **CONTRATADA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a **CONTRATADA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

Parágrafo Único. A multa prevista na alínea 2 desta cláusula, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.



**TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**

***DA RESCISÃO DO CONTRATO:***

**Cláusula 31ª.** A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à **CONTRATADA**.

**Cláusula 32ª.** A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interposição ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**; e,
5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 33ª.** Em havendo a subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos

***DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:***

**Cláusula 34ª.** A gestão do objeto do contrato será acompanhada pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, **Engº GERSON LUIS SEGATO**, e fiscalização da execução do objeto deste instrumento, caberá ao Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, **Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**, que também será o responsável Técnico pelos Serviços, os quais providenciarão as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

### *DISPOSIÇÕES GERAIS:*

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03A/2019**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

### *DA GARANTIA:*

**Cláusula 36ª.** Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de **R\$ 116.702,17 (cento e dezesseis mil, setecentos e dois centavos e dezessete centavos)** equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento** nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

**Cláusula 37ª.** A não apresentação da garantia na forma e prazo estipulado na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

**Cláusula 38ª.** Se houver prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

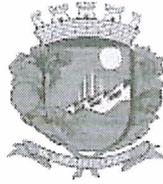
**Cláusula 39ª.** Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, órgão responsável pela fiscalização, no prazo máximo de 03 (três) meses, após o término da execução da totalidade do objeto, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

### *DO FORO:*

**Cláusula 40ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Valinhos, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DE VALINHOS

## TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020

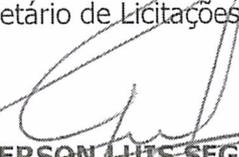
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **TERMO DE CONTRATO N.º 021/2020**, digitado em 08 (oito) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações, a terceira via com Secretaria de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA, e a quarta via, entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 29 de janeiro de 2020

Pela **PREFEITURA:**

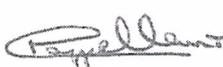
  
**ORESTES PREVITALO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**MARKSON ELIANA VIEIRA**  
Secretário de Licitações

  
**Engº GERSON LUIS SEGATO**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
**Engº JOSÉ ANTONIO FRANCISCO ALVES**  
Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana  
C.R.E.A. nº 0600512295

Pela **CONTRATADA:**

  
**VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI**  
**ROBERTO CAPPELLANO**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS ESTADO DE SÃO PAULO

## **AO DEPTO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS / SG**

Encaminho o presente com as informações retro prestadas pelo DIU/SSP.

Segue para os devidos fins, dentro da sua área de atuação.

SOSP, em 28 de MARÇO de 2022.



ENGº GUSTAVO LUIZ YANSEN  
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
SECRETÁRIO